

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
ATA DA 63ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA), EM 08 DE SETEMBRO DE 1981-  
TERÇA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE BRIGADEIRO RUY DO LIMA PESSOA  
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR HUMBERTO AUGUSTO DA  
SILVA RAMOS, SUBPROCURADOR GERAL, NO IMPEDIMENTO DO RESPECTI-  
VO TITULAR  
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR MARCELLO MADEIRA ROSIÈRE, NO  
IMPEDIMENTO DO RESPECTIVO TITULAR

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Octávio Jo-  
sé Sampaio Fernandes, Reynaldo Mello de Almeida, Deoclécio Li-  
ma de Siqueira, Gualter Godinho, Julio de Sá Bierenbach, Car-  
los Alberto Cabral Ribeiro, Dilermando Gomes Monteiro, Anto-  
nio Geraldo Peixoto, José Fragomoni, Jorge Alberto Romeiro, An-  
tonio Carlos de Seixas Telles e Roberto Anderson Cavalcanti.

O Ministro Ruy do Lima Pessoa encontra-se em gozo de férias.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

#### RECURSO CRIMINAL

5.473-7-Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pi-  
nheiro. RECORRENTE: FRANCISCO XAVIER DE LIMA, civil.  
RECORRIDA: A Decisão do Conselho Permanente do Justi-  
ça da 2ª Auditoria do Exército da 1ª CCM, de 04 de  
junho de 1981, que rejeitou a exceção de incompetên-  
cia da Justiça Militar para processar e julgar o re-  
corrente, denunciado como incurso no art. 205, § 2º,  
nºs I e IV, c/c o art. 70, nº II, letras "a" e "d", tu-  
do do CPM. Adv. Dr. Estanislau Fragoso Batista. -POR  
MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal não conheceu do recurso.  
OS MINISTROS JULIO DE SÁ BIERENBACH, DEOCLÉCIO LIMA  
DE SIQUEIRA, REYNALDO NELLO DE ALMEIDA e SAMPAIO FER-  
NANDES, acompanhando o relator, não davam provimento  
ao recurso: (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINIS-  
TRO GUALTER GODINHO).

#### APELAÇÃO

43.022-9-Pará. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revi-  
sor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTE: O MINISTÉ-  
RIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 8ª CCM. APE-  
LADA: A Sentença do Conselho Permanente do Justiça  
da Auditoria da 8ª CCM, de 25 de setembro de 1980,  
que absolveu RAIMUNDO SILVA ALVES, civil, do crime  
previsto no art. 248 do CPM. Adv. Dr Adherbal Augus-  
to Meira Mattos. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MI-  
NISTRO GUALTER GODINHO) (SESSÃO SECRETA)

#### DESAFORAMENTO

295-1-São Paulo. Relator Ministro Antonio Carlos de Seixas  
Telles. O Exmº Sr. Dr. Juiz-Auditor da 1ª Audito-  
ria da 2ª CCM solicita o desaforamento do Processo  
referente ao Cabo da Marinha JOSÉ LUCIANO DE SOUZA,  
para uma das Auditorias de Marinha da 1ª CCM. (Proc.  
04/81-3). - O Tribunal, POR UNANIMIDADE, acolhendo o  
pedido do Exmº Juiz-Auditor, desaforou o processo à  
Auditoria de Marinha da 1ª CCM que couber por distri-  
buição. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO  
GUALTER GODINHO).

(Cont da Ata da 63ª Sessão (extraordinária), em 8.9.81)

## RECURSO CRIMINAL

5.474-7-Paraná. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 5ª CJM. RECORRIDO: O Despacho do Exmº Sr Dr Juiz-Auditor da Auditoria da 5ª CJM, de 10 de julho de 1981, que rejeitou a denúncia oferecida contra JUVÊNCIO MAZZAROLLO, ALUÍZIO FERREIRA PALMAR e JOÃO ADELINO DE SOUZA, civis, incursos no artigo 14 da Lei 6.620/78. - O Tribunal, acompanhando o voto do Ministro Relator, POR UNANIMIDADE, deu provimento ao recurso do MPM para, cessando o despacho recorrido, de terminar o acolhimento da denúncia oferecida contra JUVÊNCIO MAZZAROLLO, ALUÍZIO FERREIRA PALMAR e JOÃO ADELINO DE SOUZA como incursos no artigo 14 da Lei 6.620/78. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO GUALTER GODINHO).

## APELAÇÕES

42.789-9-Amazonas. Relator Ministro Jorge Alberto Romeiro. Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 12ª CJM, e JOÃO ALTAIR DA SILVA, Soldado do Exército, condenado a dois anos de prisão, incurso no artigo 240, §§ 2º e 6º, absorvidos os §§ 4º e 5º, c/c o art 76, do CPM, MANOEL RODRIGUES SIQUEIRA, Soldado do Exército, condenado a dois anos de prisão, incurso no art 240, §§ 2º e 6º, absorvidos os §§ 4º e 5º, c/c os arts 53 e 76, do CPM, JOSÉ PAULO DA SILVA, civil, condenado a dois anos de reclusão, incurso no artigo 254, do CPM, todos com os benefícios da nova redação dada ao art 527 do CPPM, e CARLOS ALBERTO MARTINS, ex-Soldado do Exército, condenado a um ano e quatro meses de reclusão, incurso no art 240, §§ 2º e 6º, absorvidos os §§ 4º e 5º, c/c os arts 72, inciso I, 53 e 76, do CPM, com a suspensão condicional da pena pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 22 de julho de 1980, que, por desclassificação, condenou RUBENS PESSOA DE ALBUQUERQUE, civil, a seis meses de detenção, incurso no art 255 do CPM, com a suspensão condicional da pena, por dois anos. Advogados: Drs Herminia Celio Raymundo Pinto da Silva, Armando de Oliveira Freitas, Antonio Lopes de Souza, Alberto Simonetti Cabral Fº e Domingos Jorge Chalub Pereira. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)

43.040-9-Rio de Janeiro. Relator Ministro Sampaio Fernandes. Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: GEDEON PEDRO VIEIRA, Sd. Ex., condenado a seis meses de prisão, incurso no artigo 187, c/c o artigo 72, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça da Escola de Instrução Especializada, de 6 de maio de 1981. Adv. Dr Juarez Tavares. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa, mantendo integralmente a sentença apelada.

43.051-4-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Sampaio Fernandes. Revisor Ministro Jorge Alberto Romeiro. APELAN-

(Cont da Ata da 63ª Sessão (extraordinária), em 8.9.81)

TE: ERICO MATIAS BITENCOURT, Sd. Ex., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 187 c/c o artigo 72, incisos I, II e III, letra "e", tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 29º Batalhão de Infantaria Blindado, de 12 de maio de 1981. Advogado: Dr. W. Jobim Neto. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal rejeitou o apelo da Defesa e manteve integralmente a sentença apelada. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO DEOCLÉCIO LIMA DE SIQUEIRA).

43.039-5-Matro Grosso do Sul. Relator Ministro Antonio Geraldo Poixoto. Revisor Ministro Gualter Godinho. APELANTE: AGED DE TOLEDO, Sd. Ex., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 187 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça da 14ª Companhia de Comunicações, de 15 de maio de 1981. Adv. Drª Adelcy M. R. Simões Corrêa Prudêncio. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e manteve a sentença apelada. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO DEOCLÉCIO LIMA DE SIQUEIRA).

43.049-2-Rio de Janeiro. Relator Ministro Antonio Geraldo Poixoto. Revisor Ministro Gualter Godinho. APELANTE: HELIO DIAS RIBEIRO, Sd. Ex., condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 197, c/c o art. 189, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola), de 08 de maio de 1981. Adv. Dr. José Carlos Torres Hardman. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e manteve a sentença apelada. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO DEOCLÉCIO LIMA DE SIQUEIRA).

#### MANDADO DE SEGURANÇA

133-6-Brasília, DF. Relator Ministro Antonio Carlos de Seixas Talles. IMPETRANTE: WALTER MAIA, funcionário aposentado da Secretaria do STM, impetra Mandado de Segurança contra ato do Exmº Sr. Ministro Presidente do Tribunal que autorizou o Sr. Chefe de Administração de Imóveis a retomar o apartamento em que reside, com pedido de liminar, para o duplo fim de permanecer no imóvel pelo prazo e sem desconto em folha da taxa diária a título de pousada. Adv. Drs. Janúncio Azevedo, Oldemar Borges de Matos e Antonio Barros Santil. - POR MAIORIA, acompanhando o Ministro Relator, o Tribunal denegou o Mandado de Segurança por falta de objeto. O MINISTRO JULIO DE SA PIERREBACH concedia o Mandado. OS MINISTROS JORGE ALBERTO ROBEIRO e GUALTER GODINHO concediam parcialmente o Mandado para devolver ao impetrante a taxa de ocupação consignada em seu pagamento. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO).

#### APELAÇÃO

43.007-7-Rio de Janeiro. Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Jorge Alberto Romero. APELANTE: EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA, Sd. Ex., condenado a seis meses e vinte e dois dias de prisão, incurso no art. 187 c/c o art. 72, incisos I, II e III,

(Cont da Ata da 63ª Sessão (Extraordinária), em 8.9.81)

letra "a", tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 8º Grupo de Artilharia de Costa Maritizado, de 31 de março de 1981. Adv. Dra. Olga Maria Linhares Castrioto. - O Tribunal, POR UNANIMIDADE, deu provimento parcial ao apelo da defesa para reduzir a pena do apelante a seis meses de prisão. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO GUALTER SO DINHO)-(PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO)

Ap início da Sessão o Ministro Júlio de Sá Pierrenbach, a propósito de não mais constar da pauta os processos postos em mesa dependentes de publicação, estranhou o fato e solicitou esclarecimentos a respeito, desde que entendia tal prática de grande conveniência, eis que, com tal informação, quando era o caso, certificava-se quanto a seu voto anterior.

O Ministro Presidente, informando tal praxe se lhe paracer des necessária, tendo em conta tal informação constar no final da Ata concomitantemente distribuída, ficou de reapreciar o assunto.

Ao término dos trabalhos, em questão incidente ao Mandado de Segurança 133-6 hoje julgado, com o consenso do Plenário, o Ministro Jacy Guimarães Pinheiro, no exercício da Presidência, determinou constasse em Ata a conveniência de, em questão Administrativa, ser tratado o problema suscitado pelo Ministro José Fragomeni, acompanhado pelos Ministros Carlos Alberto Cabral Ribeiro, Declécio Lima de Siqueira e Reynaldo Nello de Almeida, da modificação da Resolução 15/79, tendo em vista o que o Dec. 85633/81 estabeleceu em pertinência a ocupação de imóveis residenciais da União por servidores do Poder Executivo, a fim de não resultar, quanto a idêntica matéria, tratamento diferenciado aos servidores de Justiça Militar.

Também, quanto ao mesmo assunto, o Ministro Reynaldo Nello de Almeida fazia um apelo ao Ministro Presidente no sentido de ser relevada ao funcionário impetrante a taxa de pouçada, estabelecida no caso a taxa de ocupação, face a ocorrência de fatos não previsíveis como supervenientes ao seu pedido de aposentadoria.

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

Apelação 43.024-5(RP/RMA)-2ª Mar. proc. 10/80-2-Adv Nélcio Machado e Alfredo Antonio Guarischi e Palma

Petição Administrativa 51-9(RP)-Aud/5a.

Apelação 43.015-6(RP/SF)-Aud/9a. proc. 23/80-8-Adv Hálvio F. Pissurno e Rene Siufi

Apelação 43.016-6(RMA/RP)-1a. Mar. proc. 11/80-0-Adv Zélio de Souza Bitencourt

Apelação 42.982-6(DS/RP)-1a./2a. proc. 507/81-5-Adv Gaspar Serp

Apelação 43.048-4(DM/RP)-3a. Ex. proc. 507/81-2-Adv José Carlos T. Hardman

Apelação 43.062-0(SF/RP)-2a. Ex. proc. 507/81-9-Adva Telma Angélica Figueiredo

Apelação 43.034-4(SF/RP)-2a. Ex. proc. 506/81-2-Adva Telma Angélica Figueiredo

Apelação 42.995-8(AGP/GG)-3a./2a. proc. 507/81-1-Adv Reinaldo S. Coelho

(Cont da Ata da 63ª Sessão (Extraordinária), em 8.9.81)

Apelação 42.976-6(JP/AGP)-1a. Mar. proc. 15/80-6-Advs Tarcísio Ferreira Ângelo e Caio Joaquim Oliveira de Sá Freire

b) aguardando publicação:

Apelação 43.072-7(JSB/JP)-Aud/11a. proc. 530/81-2-Adve Elizabeth Diniz Martins Souto

Apelação 42.908-9(GG/RA)-3a. Ex. proc. 7/80-1-Adve Olga Maria Linhares Castrioto

Apelação 43.101-4(DS/JP)-3a./3a. proc. 516/91-5-Adv Ailton Fernandes Rodrigues

Apelação 43.065-4(DS/ST)-1a. Mar. proc. 512/81-8-Adv João Pedro de Saboia Bandeira de Mello Filho

Apelação 42.917-4(JR/RA)-Aud/9a. proc. 11/79-6-Adv Estevam Cruz Macedo

Apelação 42.764-3(JR/CR)-Aud/10a. proc. 01/80-2-Adv Antonio Juandy Porto Rosa

Recurso Criminal 5.477-0(JR)-2a./2a. proc. 793/66-2

Apelação 43.063-8(JF/ST)-3a. Ex. proc. 508/81-9-Adv José Carlos Torres Hardman

